

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência Operacional
Núcleo de Segurança Institucional

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO
Nº 1/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GEOPE/NUSEG

OBJETO

Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de **20 (vinte) RIBBON COLOR YMCKOK FARGO - CÓD. 045010**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, nos próximos 18 (dezoito) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nota explicativa: Para orientação quanto à escolha de emergência ou urgência.

“Art. 25. Poderá ser dispensada a Seleção de Fornecedores, mediante autorização da Diretoria, em especial:

I - **emergência**, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao IGESDF ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;

II - **urgência** para o atendimento de situações comprovadamente imprevistas ou imprevisíveis, sem tempo hábil para se realizar a Seleção de Fornecedores;”.

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

Itens	Código MV	Descrição	Quantidade
1	4607	RIBBON COLOR YMCKOK FARGO - 045010 - IMPRESSORAS COMPATÍVEIS: DTC1000 DUAL SIDED, DTC1250E DUAL SIDED, TIPO: COLORIDO YMCKOK, QUANTIDADE DE IMPRESSÕES: 200, CÓDIGO / PART NUMBER: 045010.	24

Dos prazos:

O material deverá ser entregue em remessa única, de forma imediata, após solicitação da unidade via Ordem de Fornecimento.

Do local de entrega das aquisições:

Nota explicativa: Manter o local de entrega escolhido, para os insumos, e excluir os demais locais. Caso sejam entregues em dois ou mais lugares, deve ser especificado quais itens e quantidades serão entregues em quais locais.

Endereço Centro de Operações Logísticas

SIA Trecho 17, Rua 6, Lote 115 - Setor de Indústria e Abastecimento - Parque Ferroviário de Brasília, Brasília/DF, CEP: 71.200-216, no horário de 09h00min as 17h00min.

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

Da análise prévia de amostra do produto:

Não será necessária análise de amostra.

Das condições das aquisições:

A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.

O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa e conforme definido no item 7.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF realiza periodicamente a contratação de profissionais para seu quadro de colaboradores entre profissionais das áreas de Assistenciais e Administrativos, estas contratações requerem a confecção de crachás de identificação com a finalidade de controle de acesso e circulação interna nas Unidades Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento.

A Segurança Institucional é responsável pela emissão dos crachás de identificação de colaboradores, residente, voluntários e terceirizados no âmbito do IGESDF, nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade do material na confecção e reposição de novos crachás.

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados após levantamento do consumo de fitas utilizadas nos anos de dos anos de 2018 e 2019 em confecção de crachás.

Ordem	Material	Quant. 2018	Quant. 2019	Quant. 2020
1.	Ribbon utilizados	30	32	2
TOTAIS EM 27 MESES			64	
MÉDIA MÊS			2,37	

Situação Atual (Problematização)

Considerando que o processo SEI [04016-00000826/2020-11](#), de aquisição na modalidade Registro de Preço foi **FRACASADO** por preço **ACIMA DO ESTIMADO** e o estoque de Ribbon encontrasse zerado;

Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste material para produção das identificações institucional dos colaboradores, residente, voluntários e terceirizados devido a ausência desse material no estoque do Núcleo de Segurança Institucional.

Conseqüências

Esta ausência compromete sobremaneira a identificação e controle das pessoas que acessam e circulam no interior das Unidades Hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento, além de impactar na segurança institucional.

Justificativa do quantitativo a ser adquirido

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 6 (seis) meses, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal, calculado através do total dos materiais adquiridos e consumidos entre 2018 a 2020 (março), além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de novas contratação por conta da aberturas e/ou incorporação de novas unidades e de margem de segurança.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação Jurídica

A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

Documentos de Qualificação Técnica

Não é necessário documentos de qualificação técnica.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.

Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2, e os requisitos definidos no item 7.

Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.

Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.

Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Garantir o contraditório e a ampla defesa;

Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
- e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;
- Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;
- Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- Quantidade(s) do(s) produto(s);
- Marca e modelo do objeto;
- Garantia do objeto;
- Número do código do produto;
- Prazo para entrega dos materiais e equipamentos;
- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

- CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Coordenação de Segurança Institucional do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias.

10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irrevogável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Nota explicativa: se a unidade solicitante for a mesma unidade que elaborou o ET, os campos de assinatura da unidade que elaborou o ET devem ser retirados.

Brasília/DF, 01/junho/2020

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Leandro Vaz Franco

Chefe de Núcleo

Segurança Institucional

UNAP / IGESDF

Identificação do gerente da unidade solicitante:

Joelmir Laésio Pessoa

Gerente de Apoio Operacional

UNAP / IGESDF

Aprovação e Autorização do Superintendente Operacional da unidade solicitante:

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o procedimento de contratação.

Eunice Alves Mascarenhas

Superintendente Operacional

UNAP / IGESDF

Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante:

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o procedimento de contratação.

Wesley Silva de Menezes

Superintendente

UNAP / IGESDF